

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210293

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210293, que fazem entre si o município de TUCUMÃ, por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BATISTA E MILHOMEM. LTDA.

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a licitante **BATISTA E MILHOMEM LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 05.726.789/0001-86, estabelecida na AVENIDA DAS NAÇÕES, 2681, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por DÁRIO INÁCIO BATISTA, residente na RUA 23 1274, BELA VISTA, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portador do CPF 411.157.242-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão n.º 9/2021-035PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001359 030410	SWITCH 8 PORTAS - Marca.: TP-LINK PROJETOR - Marca.: BENQ Alto brilho de 3300 ANSI lúmens para apresentaç impressionantes Alto contraste nativo de 15.000:1 para uma legibilidade nitida Duas entradas HDMI para conectividade digital multiplataforma Projetor BENQ MS531 OU SIMILAR -Completo, com cabos e controle rem		10,00 1,00	109,000 3.589,700	
031075	MSSI OU SIMILAR -COMPIECO, COM CADOS E CONTIGUE FEM CARTUCHO HP 664 COLORIDO - MARCA: HP CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL	PEÇA	60,00	56,900	3.414,00
031076	CARTUCHO HP 664 PRETO - MARCA: HP CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL	PEÇA	80,00	54,990	4.399,20
043436	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - LIMPEZA - Marca.: D INFORMATICA	SERVIÇO	30,00	54,990	1.649,70
043437	Limpeza de impressora MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - PLACA FONTE - Mar ca.: D INFORMATICA	SERVIÇO	20,00	64,990	1.299,80
043438	Manutenção em placa fonte da impressora. MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - GAVETA CARTUCHO - Marca.: D INFORMATICA	SERVIÇO	20,00	48,840	976,80
043447	Manutenção em gaveta do cartucho da impressora. CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE INTERNA - Marca.: SUM Cabeamento estruturado de rede interna.	SERVIÇO	50,00	59,990	2.999,50
043448	MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADORES - Marca.: D INFORMATIC Manutenção da placa.	SERVIÇO	20,00	45,420	908,40
043449	MANUTENÇÃO EM NO-BREAK - Marca.: D INFORMATICA Manutenção em placa.	SERVIÇO	20,00	54,990	1.099,80
043450	MANUTENÇÃO DE NO-BREAK - BATERIA - Marca.: D INFORMA TICA Troca de bateria do no-break.	UNIDADE	15,00	54,990	824,85
055191	REFIL TINTA EPSON 664 T-664120 PRETO - Marca.: EPSON Refil Original de Tinta Epson T664, Preto, ref		30,00	48,750	1.462,50
055194	T664120 lacrado, volume de 70 ml. REFIL TINTA EPSON 664 T-664420 AMARELO - Marca.: EPS Refil Original de Tinta Epson T664, Amarelo, r T664420 lacrado, volume de 70 ml.		20,00	48,750	975,00
	REFIL TINTA HP GT51 GMOH57 AL PRETO - Marca.: HP CABO DE REDE, CAT-5 E 305 MTS - Marca.: SUMAY	UNIDADE UNIDADE	10,00 2,00	54,490 478,990	544,90 957,98

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

069390	CABO EXTENSOR USB, MACHO /FÊMEA 1.8 MTS - Marca.: MY UNIDA	DE 2,00	10,990	21,
069391	CABO EXTENSOR USB, MACHO /FÊMEA 1.8 MTS CONECTORES RJ45 AMP CAT5E - Marca.: WURTH CAIXA CONECTORES RJ45 AMP CAT5E, CORPO EM POLICARBONATO	30,00	87,960	2.638,
069393	TRANSPARENTE NAO PROPAGENTE Á CHAMA.100 UNI. PLACA REDE, SEM FIO 10/100, 150 MB(WIRELESS) - Marca UNIDA .: TP-LINK		79,990	799 ,
069394	PLACA REDE, SEM FIO 10/100, 150 MB(WIRELESS) ROTEADOR SEM FIO, VELOCIDADE 300 - Marca.: TP-LINK UNIDA ROTEADOR SEM FIO, VELOCIDADE 300	DE 10,00	123,220	1.232
	MBPS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 9X/ME, WINDOWS			
	NT/2000/XP/VISTA/7/8,MAC OS 8.0 OU SUPERIOR ,			
069396	UNIX/LINUX HD SSR KINGSTON 240GB 10 X A400 - Marca.: KINGSTON UNIDA HD SSR KINGSTON 240GB 10 X A400	DE 5,00	374,990	1.874
069397	PENTE DE MEMÓRIA ,4 GB, TIPO DDR4,2133 MH - Marca.: UNIDA KINGSTON	DE 25,00	189,970	4.749
069398	PENTE DE MEMÓRIA ,4 GB, TIPO DDR4,2133 MH PENTE DE MEMÓRIA ,8GB, TIPO DDR4,2133 MHZ Marca.: UNIDA KINGSTON	DE 20,00	319,990	6.399
069405	PENTE DE MEMÓRIA, 8GB, TIPO DDR4,2133 MHZ. UNIDADE DISCO, TIPO RIGICO, CAPACIDADE 1 TB, INTERFA UNIDA CE SATA II,7200 RPM Marca.: SEAGATE UNIDADE DISCO, TIPO RIGICO, CAPACIDADE 1 TB, INTERFACE	DE 10,00	395,940	3.959
069406	SATA II,7200 RPM. UNIDADE DISCO, TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 500GB, INTERF UNIDA	DE 10,00	329,980	3.299
	ACE SATA II,7200 RPM Marca.: SEAGATE UNIDADE DISCO, TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 500GB, INTERFACE SATA II,7200 RPM.			
069411	REFIL TINTA EPSON 664-T 664220 CIANO - Marca.: EPSON UNIDA REFIL TINTA EPSON 664-T 664220 CIANO	DE 20,00	48,750	975
069412	REFIL TINTA EPSON 664 T - 664320 MAGENTA - Marca.: E UNIDA PSON	DE 20,00	38,990	779
069413	REFIL TINTA EPSON 664 T - 664320 MAGENTA REFIL TINTA HP GT52 HOH54 AL CIANO - MARCA.: HP UNIDA REFIL TINTA HP GT52 HOH54 AL CIANO	DE 6,00	54,490	326
069414	REFIL TINTA HP GT52 MOH56 AL AMARELO - Marca.: HP UNIDA REFIL TINTA HP GT52 MOH56 AL AMARELO	DE 6,00	51,000	306
069415	REFIL TINTA HP GT52 MOH55 AL MAGENTA - Marca.: HP UNIDA REFIL TINTA HP GT52 MOH55 AL MAGENTA	DE 6,00	51,000	306
069416	TONER BROTHER TN-1060 HL-1212W - Marca.: MXPRINT UNIDA TONER BROTHER TN-1060 HL-1212W	DE 10,00	71,250	712
069417	TONER BROTHER TN-2340 MFC-L2740DW - Marca.: MXPRINT UNIDA TONER BROTHER TN-2340 MFC-L2740DW	DE 100,00	71,250	7.125
	TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN - Marca.: MXPRINT UNIDA TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN		111,750	
	TONER HP C-436A 36A - Marca.: MXPRINT UNIDA TONER HP C-436A 36A			
	TONER HP CB 435A 35A - Marca.: HP UNIDA TONER HP CB 435A 35A			
	TONER HP CE-285A 85A - Marca: MXPRINT UNIDA TONER HP CE-285A 85A TONER HP CE-285A 85A TONER HP CE-285A 85A			
	TONER HP CF-283A 83 A - Marca.: MXPRINT UNIDA TONER HP CF-283A 83 A TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A PRETO - Marca.: MXPRI UNIDA			
	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A PRETO TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A AMARELO - Marca.: MXPR UNIDA			
	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A AMARELO TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A CIANO - Marca.: MXPRIN UNIDA		,	
	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A CIANO TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A MAGENTA - Marca.: MXPR UNIDA		71,250	
	TONER HP IMP 1025 COLOR 126-A MAGENTA CAIXA DE SOM, PARA COMPUTADORES 2.0 USB 6 W - Marca. UNIDA		54,530	545
069436	: MYMAX CAIXA DE SOM, PARA COMPUTADORES 2.0 USB 6 W MICROFONE PROFISSIONAL MC200, MICROFONE BÁSICO MC200 UNIDA	DE 4,00	149,480	597
	PRATA - Marca.: LESON MICROFONE PROFISSIONAL MC200, MICROFONE BÁSICO MC200 PRATA POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E POSSIBILITA			71,250 7.125 111,750 2.793 66,750 1.335 66,750 4.005 66,750 3.337 71,250 1.781 71,250 1.781 71,250 1.781 54,530 545 149,480 597
	REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA PARA CANTORES E LOCUTORES, INCLUI CABO 600 0 HMS, S GARANTIA :06 MÊS(ES).			
	MOUSE, ÓPTICO TIPO USB PADRÃO - Marca.: C3TECH UNIDA MOUSE, ÓPTICO TIPO USB PADRÃO	·		
069439	TECLADO TIPO USB PADRÃO PORTUGUES BRASIL ABNT2 Ma UNIDA rca.: C3TECH TECLADO TIPO USB PADRÃO PORTUGUES BRASIL ABNT2.	DE 30,00	37,960	1.138
069440	ADAPTADOR, ANTIGO PADRÃO TRIPOLAR PARA NOVO PADRÃO N UNIDA BR1413 - Marca.: DANEVA ADAPTADOR, ANTIGO PADRÃO TRIPOLAR PARA NOVO PADRÃO	DE 5,00	13,970	69
069441	NBR1413 ADAPTADOR, NOVO PADRÃO NBR1413 PARA ANTIGO TRIPOLAR UNIDA - Marca.: DANEVA	DE 5,00	13,970	69
069446	ADAPTADOR, NOVO PADRÃO NBR1413 PARA ANTIGO TRIPOLAR. FONTE ALIMENTAÇÃO, POTENCIA 500 W REAL, PADRÃO ATX. UNIDA BIVOLT Marca:: MYMAX FONTE ALIMENTAÇÃO, POTENCIA 500 W REAL, PADRÃO ATX.	DE 20,00	188,990	3.779
069447	BIVOLT. FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W REAL, PADRAO ATX. FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 250 W, PADRÃO ATX.BIVOLT UNIDA	TE 10.00	16/ 000	1 6/0
00744/	Marca.: BRASILPC	10,00	104,990	1.049



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.779,	188,990	20,00	OLT UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 250 W, FADRÃO ATX.E FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, PADRÃO ATX.E - Marca.: MYMAX	069448
398,	20.000	10.00	OLT	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, PADRÃO ATX.E PENDRIVE 16GB, COM TAXA DE LEITURA MINIMA 8MBPS	0.004.51
398,	39,890	10,00		FENDRIVE 10GB, COM TAXA DE LEITURA MINIMA 6MBFS TAZA DE GRAVAÇAO - Marca: SANDISK PENDRIVE 16GB, COM TAXA DE LEITURA MINIMA 8M	069451
140	20.000	F 00	M INTENDE	TAZA DE GRAVAÇAO PENDRIVE 8GB, COM TAXA DE LEITURA MININA 8MBPS	0.004.50
149,	29,990	3,00		rendrive ogb, com taxa de Leitura minina ombro ca.: SANDISK PENDRIVE 8GB, COM TAXA DE LEITURA MININA 8M	
				TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 8MBPS.	
268,	268,990	1,00		PLACA DE VÍDEO ,1 GB, DDR3, PCI EXPRESS - Marca FORCE	
2.590,	2 500 000	1 00	INTENDE	PLACA DE VÍDEO ,1 GB, DDR3, PCI EXPRESS SOPRADOR BG 56 - Marca.: STIHL HD SSD 120GB - Marca.: KINGSTON Antivirus - Marca.: KAPERSKY	0.07.03
2.249,	2.590,000	1,00	UNIDADE	HD SSD 120GR - Marca : KINGSTON	069763
1.179,	58,990	1,00 10,00 20,00	UNIDADE	Antivirus - Marca.: KAPERSKY	082585
			ıtador,	Licença anual de uso de antivirus para com Avast, Kapersky ou similar	
60.879,	2.899,000	21,00	R UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -TONER - Marca.: BROT	082716
			ou	Impressora multifuncional, toner, Brother 5	
2.996,	74,900	40,00	UNIDADE	similar TONER BROTHER TN-650 - Marca.: MXPRINT TONER BROTHER TN- TN3472 - Marca.: MXPRINT TONER BROTHER TN- 660 - Marca.: MXPRINT TONER BROTHER TN- 3442 - Marca.: MXPRINT TONER BROTHER TN- 3332 - Marca.: MXPRINT TONER BROTHER TN- 3332 - Marca.: MXPRINT TONER HP IMP 105A - Marca.: MXPRINT CARTUCHO 662 PRETO - Marca.: HP CARTUCHO 662 COLOR - Marca.: HP CARTINHO PARA CPU EM AGLOMERADO DE 15MM COM DIV CORES MEDINDO 0.4600 26M - Marca.: MULTILASER	083706
10.500,	131,250	80,00	UNIDADE	TONER BROTHER TN- TN3472 - Marca.: MXPRINT	083707
3.712,	74,250	50,00	UNIDADE	TONER BROTHER TN- 660 - Marca.: MXPRINT)83708
10.500,	175,000	60,00	UNIDADE	TONER BROTHER TN- 3442 - Marca.: MXPRINT)83709
2.235,	111,750	20,00	UNIDADE	TONER BROTHER TN- 3332 - Marca.: MXPRINT	083710
985,	164,250	6,00	UNIDADE	TONER HP IMP 105A - Marca.: MXPRINT	083711
1.879,	46,990	40,00	UNIDADE	CARTUCHO 662 PRETO - Marca.: HP	J83/14 102715
1.433,	43,330	40 00	POACTINU PAPE	CARRINHO PARA CPILEM AGLOMERADO DE 15MM COM DIV	003713 083716
1.750,	43,300	40,00		CORES MEDINDO 0,46%0,26M - Marca.: MULTILASER COM BORDAS DE APOIO, COM RODIZIOS PARA MAIOR FA	703710
				DE MANUSEIO, COM DIVERSAS CORES	
1.160,	580,000	2,00	UNIDADE	CABO DE REDE, CAT-6 E 305 MTS - Marca.: DNI PLACA REDE, ETHERNET - Marca.: MYMAX COMPUTADOR, PROCESSADOR CORE i3, 3.7GHZ, MEMÓRI	083717
1.179,	58,990	20,00	UNIDADE	PLACA REDE, ETHERNET - Marca.: MYMAX	083760
				, HD500GB, WINDOWS 10 - Marca.: INTEL	
9.739,	1.947,900	5,00	4GB UNIDADE	COMPUTADOR, PROCESSADOR CORE i5, 3.7GHZ, MEMÓRI, HD 500GB, WINDOWS 10 - Marca.: INTEL	
				LICENCIADO SEM MONITOR NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE i5, TELA 15,6" RIA MÍNIMA 4GB, HD 1TB, - Marca.: POSITIVO	83782
2 024	400 000	C 00	INITOADE	WINDOWS 10 HOME, LICENCIADO	00702
2.934, 6.350	489,000 635,000	10.00	UNIDADE	ESTABILIZADOR, 1000VA BIVOLT - Marca : RAGTECH	183784
8 250.	825.000	10,00	UNIDADE	ESTABILIZADOR, 2000VA BIVOLT - Marca · SMS	183786
6.474.	2.158,000	3,00	UNIDADE	NOBREAK 2200VA 115/220V - Marca.: RAGTECH	083787
15.780,	789,000	20,00	UNIDADE	NOBREAK, 1200VA - Marca.: RAGTECH	83790
5.432,	679,000	8,00	UNIDADE	NOBREAK, 700VA - Marca.: RAGTECH	083791
2.168,	2.168,970	1,00	UNIDADE	TV 43PL LED UN32K4100AG - Marca.: PHILIPS	083795
239,	79,990	3,00	UNIDADE	BANDEJA BROTHER DR-450 - Marca.: BROTHER	083797
319,	79,990	4,00	UNIDADE	BANDEJA BROTHER DR-650/680 - Marca.: BROTHER	083798
299,	59,990	5,00	ROTH UNIDADE	BANDEJA BROTHER DR-720/750/3300/3350 - Marca.:	083799
120,	120,270	1,00		WINDOWS 10 HOME, LICENCIADO ESTABILIZADOR,1000VA BIVOLT - Marca.: RAGTECH ESTABILIZADOR,1500VA BIVOLT - Marca.: RAGTECH ESTABILIZADOR, 2000VA BIVOLT - Marca.: SMS NOBREAK 2200VA 115/220V - Marca.: RAGTECH NOBREAK, 1200VA - Marca.: RAGTECH NOBREAK, 700VA - Marca.: RAGTECH TV 43PL LED UN32K4100Ag - Marca.: BROTHER BANDEJA BROTHER DR-450 - Marca.: BROTHER BANDEJA BROTHER DR-650/680 - Marca.: BROTHER BANDEJA BROTHER DR-720/750/3300/3350 - Marca.: CANETA LASER POINT USB PARA PROJEÇÃO DE SLIDES, OLOGIA INFRAVERMELHO - Marca.: MULTILASER ALCANCE DO CONTROLE MÍNIMO DE 15M, ALCANCE	
			ÃO DE	MÍNIMO DE 20M, PILHA INCLUSAVA 1XAA, TE	
1.596,	15,960	100,00	UNIDADE	CANALETA DE PAREDE DE 2CM - Marca.: FAME CANALETA DE PAREDE DE 5CM - Marca.: FAME	083810
				CANALETA DE PAREDE DE 5CM - Marca.: FAME metro CANALETA DE PISO 6CM - Marca.: FAME	
4.196,	41,960	100,00	UNIDADE	CANALETA DE PISO 6CM - Marca.: FAME metro	
2.689,	268,980	10,00	UNIDADE	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: TP-LINK	
2.845,	569,000	5,00	UNIDADE	SWITCH 24 PORTAS - Marca.: TP-LINK	
398,	398,960	1,00	.: UNIDADE	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR CABOS ZUMBIDOR - Mar $_{\rm ZUMBIDOR}$	083829
61,	61,600	1,00	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL - Marca.: VINIK	
277,	138,960	2,00	1 10 KIT	IDENTIFICADOR MARCADOR FIOS CABOS ANILHAS KIT C 0 PEÇAS - Marca.: WURTH	
319,	31,960	10,00	UNIDADE	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: FAME RJ45	
1.590,	795,000	2,00		Switch 16 Portas, GIBBIT 10/100/100 Mbps gerenc Marca.: TENDA	
450,	45,060	10,00) IN UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - Marca.: FORMATICA	085305
639,	63,990	10,00	: D UNIDADE	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER - FUSOR - Marc INFORMATICA	085309
2.798,	1.399,000	2,00		<pre>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - Marca.: EF Impressora multifuncional -ecotank- tanque del</pre>	086596

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª 9/2021-035PMT e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

342.809,76

VALOR GLOBAL R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 342.809,76(trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo CONTRATANTE.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-035PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão N°. 9/2021-035PMT.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. A vigência deste contrato terá início em 24 de Junho de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA:
- 1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º. 9/2021-035PMT;
- 1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.°. 9/2021-035PMT;
- 1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:
- 1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Sálario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Subelemento 3.3.90.30.17, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Sálario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.95, Exercício 2021 Projeto 1010.123610002.1.043 Aq. Mat.Perm. Equip.FME/SEMEC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2021 Projeto 1010.123610004.1.044 Aq.Mat.Permanente QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

2. Em caso de prorrogação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CONTRATANTE, situado na Rua do Café, s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX = > I = (6/100) = > I = 0,00016438



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

365

365

- TX Percentual da taxa anual = 6%
- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-035PMT, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em 24 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27 CONTRATANTE

BATISTA E MILHOMEM LTDA CNPJ 05.726.789/0001-86 CONTRATADO